

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 183/86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte L E I:

Artº 1º - O Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita em Cz\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		23.576.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	447.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.110.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		6.424.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.424.000,00	

T O T A L..... 30.000.000,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.554.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.474.000,00
03 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.828.000,00
04 - SERVIÇO DE FINANÇAS	1.186.000,00
05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.968.000,00
06 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	2.690.000,00
07 - SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	<u>12.300.000,00</u>

T O T A L..... Cz\$ 30.000.000,00

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante a utilização de recursos adiante indicados , até o limite correspondente a 40 % (Quarenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender a in suficiência das das diversas Dotações, com os recursos definidos no Artº. 43 e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite estabelecido no Artº. 67 da Constituição Federal.

Artº. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.


NICOLAU FALCHETTO
PREFEITO MUNICIPAL